

LEI MUNICIPAL N.º 2.937/2013

*Dispõe sobre a Criação de Cargo no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 035 de 07 de maio de 2013.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (um) cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11** – omissis

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>
AGENTE EDUCACIONAL	NB	02

“

**Art. 2º.** - Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Municipal 2.671/2009, 2.681/2009).

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 10 de maio de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.05.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**CARGO: AGENTE EDUCACIONAL**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

- a) Concurso Público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Básico;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.
- c) Idade mínima de 18 anos.